

Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 03 / 06 / 03 PROJETO DE Lei Nº 25/03

ARQUIVO 04 / 06 / 03

AUTORIA Jerson Pedrose

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal
Centro Comunitário "Antonio Prado"





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 25/03

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Centro Comunitário "Antonio Prado"**).

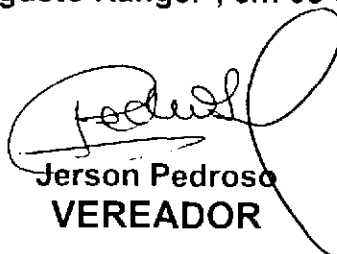
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - O Centro Comunitário localizado no Parque Natural da Cachoeira, Bairro da Chave, passa a denominar-se **Centro Comunitário "Antonio Prado"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 03 de junho de 2.003.


Jerson Pedrosa
VEREADOR



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ANTONIO PRADO

O Senhor Antonio Prado, nasceu em Sorocaba, no ano de 1927. Seus pais eram Modesto Prado e de Angelina Maria Prado.

Era casado com a Senhora Davina Funes Prado, e dessa união, nasceram quatro filhos: Décio, José, Antonio e Claudinei.

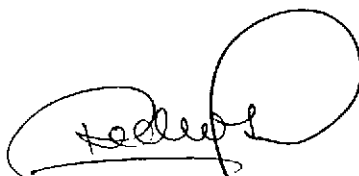
Sempre morou no Bairro da Chave, e desde os 14 anos de idade trabalhou na S/A Indústrias Votorantim, onde se aposentou.

Foi membro ativo da Escola de Samba da Chave, participando de inúmeros eventos com a Comunidade que sempre conviveu, tendo, inclusive, participado da luta pela Emancipação de Votorantim.

Durante vários anos participou como músico nos carnavais e eventos do Clube Atlético de Votorantim.

Por tudo que representou para a nossa cidade, apesar de ter partido tão cedo desta vida, pois faleceu no dia 26 de fevereiro de 1975, aos 47 anos de idade, o Senhor Antonio Prado deixou muitas lembranças boas que sempre serão lembradas por aqueles que com ele conviveram.

Por todo o exposto é que lhe prestamos esta homenagem póstuma, denominando o Centro Comunitário do Bairro da Chave, bairro onde ele sempre viveu, de Centro Comunitário "Antonio Prado".



Jerson Pedrosa,
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 03/10/03
Presidente

C
DE APROVAÇÃO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 03/10/03
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 03/10/03
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora
Oficial Maior

Lucy Carvalho Oliveira
Escrivão

Orlando Damini Filho
Escrivão

Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Avenida Lacerda Franco, 120



Telefone, 6 0110

Certidão de Óbito

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

Antonio Prado. . .

ocorrido dia 26 de Fevereiro. . . de 19 75 . as 4:40' horas, nesta
cidade, no Hospital Santo Antonio. . . de cor
branca. . . do sexo masculino. . . com 47 anos. . .

de idade, natural de Sorocaba. . .

filho de Modesto Prado e de Angelina Maria Prado. . .

Deixa viúva: Davina Funes Prado. . .

Foi causa da morte CA- Laringe. . .

conforme atestado feito pelo Dr. José Miranda Filho. . .

acha-se registrado sob n.º 8.226. . . : as fls. 53v. do L. C. 16. . .

do arquivo dêste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito o
senhor João Prado. . .

Obs: Deixa dois (02) filhos maiores e dois (02) menores de ida
de. Não deixa bens a inventariar. Era eleitor. . .

Votorantim, 26 de Fevereiro. . . de 1975.

Esther Mora





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 04/06/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 04/06/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☐ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 035/2003.

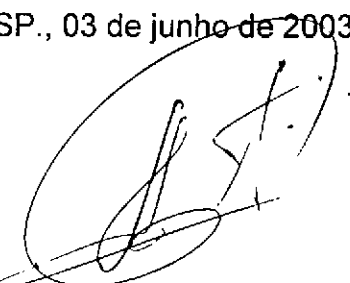
Projeto de Lei nº 25/03, de autoria do Vereador **Jerson Pedrosa**, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das Comissões.

Votorantim, SP., 03 de junho de 2003.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

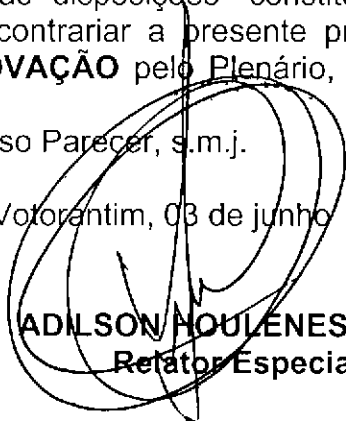
PROJETO DE LEI Nº 25/03

O Vereador Jerson Pedrosa, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Centro Comunitário "Antonio Prado").

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 03 de junho de 2.003.


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

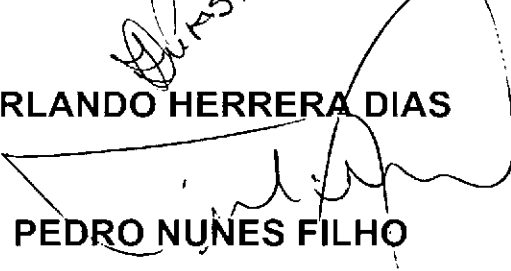
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

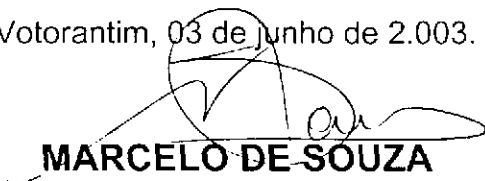
PROJETO DE LEI Nº 25/03

O Vereador Jerson Pedroso, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Centro Comunitário "Antonio Prado").

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

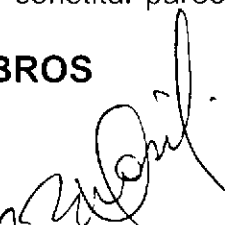
Este é o nosso Parecer.

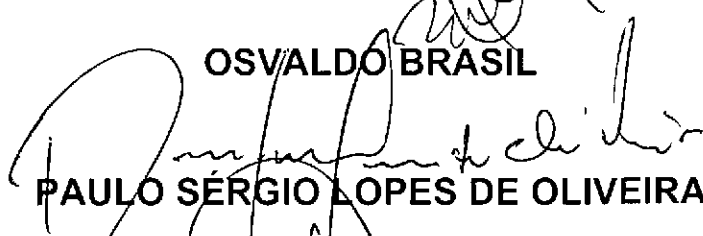
Votorantim, 03 de Junho de 2.003.


MARCELO DE SOUZA
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 25/03

O Vereador Jerson Pedroso, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Centro Comunitário "Antonio Prado").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 03 de junho de 2.003.



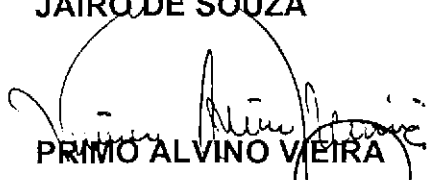
HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS



JAIRO DE SOUZA



PRIMO ALVINO VIEIRA



JERSON PEDROSO



ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 22/03

Projeto de Lei nº 25/03

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Centro Comunitário "Antonio Prado"**).

de autoria do Vereador Jerson Pedroso

Lei nºde.....de.....de 2.003.

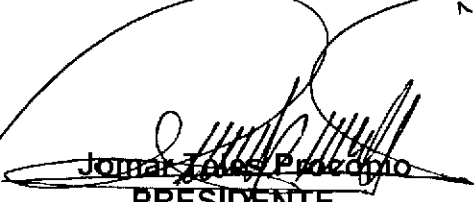
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Centro Comunitário localizado no Parque Natural da Cachoeira, Bairro da Chave, passa a denominar-se **Centro Comunitário "Antonio Prado"**.

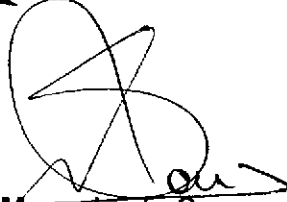
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de junho de 2.003.


Jomar Teles Procópio
PRÉSIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO